

ERRATA Nº 03 AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital ProntoCardio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA Nº 03**, para **esclarecimento e ajuste quanto ao gabarito preliminar referente à Prova Objetiva**, conforme segue:

Considerando que, no Gabarito Preliminar divulgado, a Questão 70 foi apresentada com enunciado e itens de respostas divergentes daqueles constantes na prova aplicada aos candidatos, esclarece-se que:

Onde se lê:

“70. Em paciente com estenose mitral moderada-grave e FA, o anticoagulante indicado é:

- a) Apixabana.
- b) Rivaroxabana.
- c) Dabigatrana.
- d) Varfarina.**
- e) Nenhum se HAS-BLED alto”

Leia-se

“70. Paciente masculino, 68 anos, hipertenso e diabético, refere dispneia progressiva aos esforços há 8 meses, evoluindo recentemente para ortopneia e episódios de dispneia paroxística noturna. Nega dor torácica típica. Ao exame físico: PA: 135/55 mmHg, FC: 88 bpm, regular, ictus cordis deslocado para o 6º EIC esquerdo, linha axilar anterior, difuso e hiperdinâmico. Pulso carotídeo amplo e de rápida ascensão. Ausculta cardíaca com sopro holodiastólico de alta frequência, melhor audível no 3º EIC esquerdo, borda esternal, com paciente inclinado para frente e em expiração, sopro sistólico ejetivo em foco aórtico e B3 presente. Ausculta pulmonar com estertores bibasais finos. Com base exclusivamente nos achados semiológicos, assinale a alternativa CORRETA:

- a) O achado do pulso carotídeo sugere estenose aórtica grave associada.
- b) A presença de B3 indica disfunção diastólica isolada com fração de ejeção preservada.
- c) O conjunto semiológico sugere insuficiência aórtica crônica grave com repercussão hemodinâmica significativa.**
- d) O sopro descrito é típico de insuficiência pulmonar secundária à hipertensão pulmonar (sopro de Graham-Steell).
- e) A pressão arterial sugere tamponamento cardíaco subagudo.”

A presente errata tem por finalidade corrigir divergência material no enunciado constante do gabarito preliminar, prevalecendo, para todos os efeitos, o enunciado da prova efetivamente aplicada aos candidatos.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2026.